
DIÁRIO OFICIAL DE SENADOR CANEDO

Publicação: 21/03/2025

DECRETO N.º 409, DE 19 DE MARÇO DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Dispõe sobre nomeação de Membros que compõem 2/3 do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Memorando/Ofício Comum n.º 14.232/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

CONSIDERANDO a Lei de Reestruturação do Conselho Municipal de Educação n.º 2.120, de 19 de abril de 2018 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, aprovado por meio do Decreto n.º 1.424 de 14 de setembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados ao mandato de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Educação de Senador Canedo, para o biênio compreendido entre 13 de março de 2025 a 13 de março de 2027, os representantes abaixo relacionados:

I – Membro representante dos Servidores Municipais Administrativos da Educação:

a) Titular: Loiane Bastos Alves

b) Suplente: Altair Batista de Sousa

II – Membro representante de Pais de Alunos:

a) Titular: Ramon Silva de Carvalho

b) Suplente: Pedro Pereira de Souza

III – Membro representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Senador Canedo:

a) Titular: Hagemenon Almeida dos Reis

b) Suplente: Márcio Antônio Flores da Fonseca

IV – Membro representante de Entidade não governamental atuante no Atendimento Educacional Especializado às pessoas com necessidades especiais:

a) Titular: Elisângela Gois Maciel Vaz

b) Suplente: Andrea Ferreira da Costa



V – Membro representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Anna Maria de Moraes Amorim

b) Suplente: Renato Icassatti Mota

VI – Membro representante do Poder Legislativo:

a) Titular: Ana Lúcia Tavares Guimarães

b) Suplente: Nubia Bianca Ferreira dos Santos

VII – Membro representante dos Professores da Rede Particular:

a) Titular: Gizélia de Freitas Athaíde Béda

b) Suplente: Erinaldo Nunes da Silva

VIII – Membro representante dos Gestores e Secretários da Rede Particular:

a) Titular: Clériston Freitas Athaíde Béda

Parágrafo único. Para os Segmentos de Gestores e Secretários da Rede Particular e Professores da Rede Particular, teve apenas a inscrição de um candidato em ambos os casos, motivo esse que justifica a falta do suplente.

Art. 4º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, contados a partir de 13 de março de 2025.

Art. 5º Este Decreto tem seus efeitos a partir de 13 de março de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Matéria publicada no diário do dia 21/03/2025.

Código único do diário: 93ugeqr129.

Edição nº 130.

